

## Lei n. 130

### Posede Almoço de Natal aos servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Barro do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica instituído o Almoço de Natal que será devido a todo servidor municipal que se encontrar em exercício do cargo durante o mês de Dezembro do corrente ano.

Art 2.º - O Almoço de Natal que constituirá um auxílio da Municipalidade aos servidores, corresponderá aos vencimentos fixos percebido pelo servidor durante o mês de novembro corrente e será pago até o dia 20 de Dezembro próximo vindouro.

Art 3.º - Fica estendido aos motivos es favoreces da presente Lei.

Art 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito para o cover as despesas com a execução da presente Lei que, correrá por conta do excesso

de acordar-se que os índices técnicos auto-  
sigam o seu

Art 5º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação e vigorará até  
disposição em contrário.

Prof. Antunes R. Municipal de Barra do  
Cabo, 30 de novembro de 1963.